



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 534/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Valeia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Waldemar Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....	095/2019
Lei Nº.....	1097/2019
Termo de Homologação - Pregão Presencial Nº.....	023/2019
Termo de Homologação - Pregão Presencial Nº.....	026/2019
Aviso da Licitação Deserta - Pregão Presencial Nº.....	025/2019
Extrato Contrato Nº.....	127/2019
Extrato Termo Aditivo Nº.001/2018 ao Contrato Nº...094/2018	
Extrato da Nota de Empenho Nº.....	1328
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	
Resolução CMDCA Nº.....	010/2019
Resolução CMDCA Nº.....	011/2019
Resolução CMDCA Nº.....	012/2019
Resolução CMDCA Nº.....	013/2019
Resolução CMDCA Nº.....	014/2019
Resolução CMDCA Nº.....	015/2019
Resolução CMDCA Nº.....	016/2019
Câmara Municipal	
Portaria Nº.....	017/2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 95 DE 31 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais) na Secretaria Municipal de Finanças o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
01.006.04.122.0039.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de

Consumo

180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual n. 1.963/1999 e Arts. 2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 R\$ 18.500,00

Sub-Total:R\$ 18.500,00

01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.123.0039.2013.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 100000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 10.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 28.500,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.04.122.0039.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 171019 - Convenio Transito R\$ 15.200,00
01.006.04.122.0039.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 100000 - Recursos Ordinários R\$ 3.300,00

Sub-Total:R\$ 18.500,00

01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações 100000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 10.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 28.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 31 de maio de 2019

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.097/2019

Dispõe sobre autorização para celebrar repasse financeiro na modalidade de Termo de Fomento e de Termo de Colaboração entre o Município de Água Clara e a Associação Impacto de Lutas Kensei – KaiKaraté e Kickboxing de Água Clara/MS.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 534/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019.

ANO III

de Mato Grosso do Sul,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo na modalidade de Fomento com a Associação Impacto de Lutas Kensei – Kai Karatê e Kickboxing de Água Clara/MS, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme cronograma de trabalho detalhado no anexo I, parte integrante deste.

Parágrafo único. A vigência do Fomento será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante Termo Aditivo, sendo o valor global dissolvido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a celebrar Termo de Colaboração com Associação Impacto de Lutas Kensei – Kai Karatê e Kickboxing de Água Clara/MS, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para realização do evento Show Fight com lutas de Karatê, Kickboxing, Muay Thai, Boxe e MMA a ser realizado no dia 08 de junho do corrente ano.

Parágrafo único. A vigência deste Termo será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Anexos

A ASSOCIAÇÃO IMPACTO DE LUTAS KENSEI KAI, vem através do presente enviar este projeto para a banca de análise cabíveis para aprovação do mesmo.

A Associação Impacto de lutas Kensei Kai, está localizada na cidade de Água Clara/MS, na Rua Cláudio Bononi dos Santos, nº 181, Jardim Primavera, foi fundada na data de 21 de março de 2007, inscrito sob o CNPJ nº 11.185.651/0001-10 é uma entidade civil privada desportiva de fins não lucrativos, de personalidade jurídica distinta de seus afiliados, em número ilimitado, sem distinção de nacionalidade, raça, credo político ou religioso, cujo prazo de duração é indeterminado, tendo por finalidade:

O aperfeiçoamento físico, moral e espiritual de seus associados através da prática da educação física, das técnicas de auto defesa, equilíbrio emocional, em todas as suas modalidades e dos princípios filosóficos que orientam o Karatê.

Esta associação vem através deste projeto almejar o convênio com empresas de Água Clara/MS, para que possamos continuar contribuindo com as atividades sociais de nossa cidade.





Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 534/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019.

ANO III

O PROJETO

1-Apresentação:

O "Crianças e Jovens em Ação" é um projeto social que vem sendo desenvolvido pela **Associação Impacto de Lutas Kensei Kai**, sob a orientação do **Shihan Nelson Lima da Silva**, destinado ao atendimento à criança e ao adolescente. O projeto tem dado a população infanto-juvenil excluída dos mínimos sociais, a iniciação ao lazer e atividades esportivas através da base filosófica e da disciplina do Karatê - estimulando assim o seu desenvolvimento de forma integral, numa ação sócio-educativa. Esta proposta está em consonância com os princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que preconiza em seu Artigo 4º "É dever da família, da comunidade em Geral e do Poder Público assegurar com absoluta Prioridade, a efetivação dos direitos referente à vida, à saúde, a alimentação, à educação, ao esporte, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária".

É uma iniciativa do Karatê, que buscamos parceria junto aos órgãos estatais e não governamentais que possibilite alcançar objetivos comuns que, no caso do Karatê podemos resumir em:

- Fortalecer o corpo
- Moldar o físico;
- Aprimorar o caráter;
- Desenvolver a persistência e o esforço;
- Conter o espírito de agressão e a violência.

O projeto funciona em regime de contra turno escolar, com capacidade de atendimento para aproximadamente **100 crianças e adolescentes**, sendo reservadas aproximadamente 10% das vagas para pessoas portadoras de necessidade especiais, com objetivo de integrá-los ao convívio normal com outras crianças e/ou adolescentes.

2- Objetivo Geral.

Promover a integração social da população infanto-juvenil desprovida dos mínimos sociais, visando à melhoria de qualidade de vida e defesa de seu direito à cidadania.

3- Objetivo Especifico

- incluir a integrar a pessoa portadora de necessidade especial;
- propiciar a prática consciente de atividades esportivas, recreativas, culturais e educativas através do Karatê.
- promover a integração social da criança e do adolescente, visando a melhoria da qualidade de vida;
- acompanhar e orientar as famílias das crianças envolvidas no projeto, visando a sua promoção social;
- atender em caráter preventivo, as crianças e adolescentes para o desenvolvimento de suas potencialidades;
- propiciar as crianças e adolescentes, acesso as atividades educativas e culturais que contribuam para seu crescimento pessoal e social, oportunizando seu ingresso, permanência e regresso a escola;
- desenvolver atividades de utilidade pública;
- integrar às atividades comunitárias ligada ao idoso com a população alvo do projeto;
- integrar as atividades comunitárias nas diferentes áreas: saúde, educação, meio ambiente e turismo;
- proporcionar a formação de hábitos através da prática esportiva.

3- Justificativa.

A experiência tem demonstrado que a introdução de práticas esportivas exerce influência significativa no desenvolvimento sócio-educativo da criança e do adolescente, porém na prática escolar o esporte não vai além de disciplina obrigatória da grade curricular.

Há de se ressaltar que a má otimização de espaços para a prática esportiva e a falta de programas voltados para esta área, vem dificultando o acesso da maioria da população ao lazer, o que revela a falta de consciência da estreita relação existente entre esporte/saúde e qualidade de vida.

3

4



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 534/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019.

ANO III

Ainda que a Constituição Federal assegure o direito ao esporte e lazer, a demanda nesta área é significativa, excluindo dessa prática uma grande parcela da população infanto-juvenil.

Em consonância com as diretrizes de Política Nacional de Assistência Social, o Projeto "Crianças e Jovens em Ação", cujas ações objetivam atender crianças e adolescente na faixa etária de 06 a 17 anos, que se encontra em situação de risco pessoal e social.

No caso específico das modalidades já citadas, sua prática mostra-se muito eficiente diante de um projeto social, porque oferece às crianças e adolescentes um objetivo de vida, uma segurança pessoal, uma estrutura moral e filosófica como elemento de apoio em sua vida.

É objetivo da realização deste projeto: diminuição da evasão escolar e do índice de repetência, inserção de pessoas portadoras de necessidade física, visando sua integração social. A prática esportiva promove a auto-estima, tornando-se um exercício de cidadania.

4- Público Alvo

O projeto destina-se a crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, de ambos o sexo, oriundas de famílias excluídas dos mínimos sociais.

Para identificação das fases na operacionalização da proposta, considerando a classificação abaixo:

FAIXA ETÁRIA PROPOSTA - FE	
FE 1	06 A 08 ANOS
FE 2	09 A 11 ANOS
FE 3	12 A 14 ANOS
FE 4	15 A 17 ANOS

5 – Desenvolvimento

5.1 - As aulas serão gratuitas.

5.2 - Desenvolvimento Físico:

- Alongamento;
- Flexibilidade;

- Agilidade;

- Coordenação Motora;

- Resistência Física;

- Força;

5.3 - Desenvolvimento sócio-afetivo:

- Formação Corporal;

- Cooperação;

- Direitos e Deveres;

- Estimular auto confiança;

- Autonomia;

- Auto estima.

5.4 - Desenvolvimento Cognitivo:

- Percepção;

- Memorização

- Qualificação;

- Reflexo.

6- Benefícios Físicos e Imediatos.

6.1 Manutenção da saúde e fortalecimento físico.

É inegável a contribuição que a prática física do Karatê, proporcionam aos praticantes, principalmente para a criança que está em fase de crescimento e desenvolvimento.

Correção da postura corporal e agilidade física é um dos primeiros benefícios que os pais percebem em seus filhos.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 534/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019.

ANO III

6.2 Coordenação Motora.

Executando os exercícios conhecidos das modalidades proposta, exercita-se de forma natural e progressiva toda a estrutura física necessária e fundamental, pois trabalham os membros superiores e inferiores, lado direito e esquerdo, simultaneamente e conseqüentemente ativando o lado direito e esquerdo do cérebro.

7- Relaxamento

Tendo em vista a ampla variedade de exercícios anaeróbicos e aeróbicos durante o treinamento, todo o sistema muscular é trabalhado em sincronia. Existe o trabalho de contração e descontração muscular (kime), junto com o devido ritmo de trabalho em cada aula, o que proporciona uma sensação de relaxamento e bem estar ao seu final.

8- Metodologia

Nossa meta básica é trabalhar todas as modalidades, dando mais ênfase a uma técnica forte e bem aplicada, enfocando os aspectos, educativo, ético, científico e aperfeiçoamento de nossos alunos.

9- Resultados Esperados,

Esperamos inculcar a disciplina a alunos que apresentam problemas no aprendizado e comportamento, tirar as crianças das ruas, do uso das drogas e álcool.

9.1 Tempo de ocupação:

Durante o tempo livre das crianças e adolescentes.

9.2 Ocupação:

Desenvolver atividades voltadas para o esporte e lazer, onde o Karatê é uma delas. Disciplina, ética, higiene pessoal, cuidados com o corpo, saúde, força de vontade, serenidade e persistência.

PLANO DE TRABALHO 1/2			
1. DADOS CADASTRAIS			
ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ/MF	
Associação Impacto de Lutas Kensei Kai		11.185.651/0001-10	
ENDEREÇO			
Rua Claudio Bononi dos Santos, Nº 181, Jardim Primavera			
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE
Água Clara	MS	79680-000	067 998817172
E.A.			
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
9585-0	Bradesco	1176-2	
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	
Marcelene Aparecida Garcia da Silva		044.606.921-39	
C/ORGÃO EXP.	CARGO	FUNÇÃO	MATRICULA
001.850.184 SSP/MS	Presidente		
ENDEREÇO			CEP
Rua Claudio Bononi dos Santos, Nº 181, Jardim Primavera			79680-000
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Crianças e Jovens em Ação			
		INÍCIO	TÉRMINO
		Abrii/2019	Abrii/2020
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
O projeto funciona em regime de contra turno escolar, com capacidade de atendimento para aproximadamente 100 crianças e adolescentes, sendo reservadas aproximadamente 10% das vagas para pessoas portadoras de necessidade especiais, com objetivo de integrá-los ao convívio normal com outras crianças e/ou adolescentes.			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
A experiência tem demonstrado que a introdução de práticas esportivas exerce influência significativa no desenvolvimento sócio-educativo da criança e do adolescente, porém na prática escolar o esporte não vai além de disciplina obrigatória da grade curricular.			
Há de se ressaltar que a má otimização de espaços para a prática esportiva e a falta de programas voltados para esta área, vem dificultando o acesso da maioria da população ao lazer, o que revela a falta de consciência da estreita relação existente entre esporte/saúde e qualidade de vida.			
Ainda que a Constituição Federal assegure o direito ao esporte e lazer, a demanda nesta área é significativa, excluindo dessa prática uma grande parcela da população infantil-juvenil. Em consonância com as diretrizes de Política Nacional de Assistência Social, o Projeto "Crianças e Jovens em Ação", cujas ações objetivam atender crianças e adolescente na faixa etária de 06 a 17 anos, que se encontra em situação de risco pessoal e social.			

8

17



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 534/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019.

ANO III

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

MET	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Salário do professor Kimonos Exames de graduações Competições		12		

4. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		PREÇO UN.	CONCEDE	PROPONENTE
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Salário do professor Kimonos	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	
	Exames de graduações	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	
	Competições	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	
TOTAL GERAL		R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
	R\$ 5.000,00					

META	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES
	R\$ 5.000,00					

6. CRONOGRAMA DO HORÁRIO DE AULA.

DIAS/SEMANA	ATIVIDADES	HORÁRIOS	
		INÍCIO	TÉRMINO
Segunda-feira	KARATÊ	9:00	10:30
	KARATÊ	14:00	15:30
Terça-feira	KARATÊ	9:00	10:30
	KARATÊ	14:00	15:30
Quarta-feira	KARATÊ	09:00	10:30
	KARATÊ	14:00	15:30
Quinta-feira	KARATÊ	09:00	10:30
	KARATÊ	14:00	15:30
Sexta-feira	KARATÊ	09:00	10:30
	KARATÊ	14:00	15:30

9

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Associação Impacto de Lutas Kensei Kai		CNPJ/MF 11.185.651/0001-10	
ENDEREÇO Rua Roaldo Ferreira Lino, Nº 56, Jardim Nova Água Clara			
CIDADE Água Clara	UF MS	CEP 79680-000	DDD/TELEFONE 067 998817172
E.A.			
CONTA CORRENTE 9585-0	BANCO Bradesco	AGÊNCIA 1176-2	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL Marcilene Aparecida Garcia da Silva		CPF 257.369.648-05	
CI/ORGÃO EXP. 001.850.184 SSP/MS	CARGO Presidente	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO Rua Claudio Bononi dos Santos, Nº 181, Jardim Primavera			CEP 79680-000

2. OUTROS PARTICIPE

NOME	CNPJ/MF	E.A.
ENDEREÇO	CEP	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Show Fight 2019	PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO 08 de Junho TÉRMINO 09 de Junho
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Evento de lutas amadoras e profissionais de Karatê, Kickboxing, Muay Thai, Boxe e MMA.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Consolidado entre um dos esportes mais praticados em todo o planeta, o MMA vivência um acelerado processo de crescimento. Os valores que giram em torno da modalidade, dão a real dimensão do grau do profissionalismo que foi alcançado. Há alguns anos, se fizéssemos uma pesquisa no Brasil questionando a popularidade de nomes como Charles Do Bronx, Anderson Silva e José Aldo, certamente poucos saberiam do que se tratava. Hoje o MMA é tão popular que tem lugar garantido no horário nobre da TV. Show Fight é um evento reconhecido em todos os segmentos de artes marciais, por revelar novos talentos e pensando sempre nas melhorias e crescimento ano a ano, a edição que esta sendo apresentada neste projeto vem valorizar um grande celeiro de lutadores que é a cidade de Água Clara/MS.	

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	LOCAÇÃO SOM		01	08/06/2019	09/06/2019
	02	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO		06	08/06/2019	09/06/2019
	03	ARBITRAGEM		80	08/06/2019	09/06/2019
	04	ALIMENTAÇÃO		40	08/06/2019	09/06/2019
	05	HOSPEDAGEM		10	08/06/2019	09/06/2019
	06	SEGURANÇAS		20	08/06/2019	09/06/2019
	07	PREMIAÇÃO				

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$) NÃO PREENCHER ESTE

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COLABORADOR
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO			
TOTAL GERAL				



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 534/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019.

ANO III

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
						RS 10.000,00

META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

Água Clara, 09 de maio de 2019.

Associação Impacto de Lutas Kensei-Kai Karate e Kickboxing
CNPJ nº 11.185.651/0001-10

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO	
LOCAL E DATA	ADM. PÚBLICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 074/2019.
Pregão Presencial Nº. 023/2019.

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.023/2019, tendo como OBJETO contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo PICK-UP (camionete) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Em favor das empresas abaixo elencadas: Vencedor: Empresa Adjudicada no menor valor: KAMPAI MOTORS LTDA, CNPJ/MF: 03.583.836/0001-54. Valor: R\$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil). VALOR TOTAL DAS EMPRESAS ADJUDICADAS: R\$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil), valor global, o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

Água Clara/MS, 29 de maio de 2019.
Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 056/2019.
Pregão Presencial Nº. 026/2019.

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 026/2019, tendo com

OBJETO contratação de empresa especializada para aquisição de computadores e equipamentos diversos, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais, em favor das empresas abaixo elencadas: Empresas Vencedoras Adjudicada no Menor Valor Por Itens: DACIMARA CRISTINA QUEIROZ - ME, CNPJ/MF Nº 17.706.726/0001-47. Valor Adjudicado: R\$161.361,00 (cento e sessenta e um mil trezentos sessenta e um reais). INFORTECH INFORMATICA -EIRELI, CNPJ/MF Nº 07.695.627/0001-53. Valor Adjudicado: R\$29.457,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais). MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ/MF Nº 00.589.733/0001-03. Valor Adjudicado: R\$12.251,12 (doze mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos). MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA, CNPJ/MF Nº 20.299.623/0001-14. Valor Adjudicado: R\$ 33.495,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais). NACIONAL COMERCIO E SERVIÇOS - EPP, CNPJ/MF Nº 02.741.293/0001-93. Valor Adjudicado: R\$28.151,73 (vinte e oito mil cento e cinquenta e um reais e setenta e três centavos). RAS TECNOLOGIA - GESTÃO DE PROJETOS - EIRELLI, CNPJ/MF Nº 04.909.973/0001-07. Valor Adjudicado: R\$2.115,00 (dois mil cento e quinze reais). VALOR TOTAL DAS EMPRESAS ADJUDICADAS: R\$266.830,85 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), valor global, o prazo de vigência será contado a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

Água Clara/MS, 30 de maio de 2019.
Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

AVISO DA LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Presencial nº. 025/2019.
Processo Administrativo nº. 062/2019.

O Município de Água Clara/ MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria nº 012/2019 de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 006/2013, comunica aos interessados que por não ter havido interessado no Pregão Presencial nº. 025/2019, foi declarado DESERTO, cujo OBJETO é contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (cesta básica), para atender as famílias em situação de vulnerabilidade sócio econômica, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Água Clara/MS, 29 de maio de 2019.
Marcos Antonio Garcia
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 127/2019.
Processo Administrativo nº.:058/2019.
Dispensa de Licitação nº.:029/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Fernanda V.L Gambaratto - ME.

Objeto - contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) bicicletas elétricas de fabricação nacional, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Vigência: Da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

Data: 16/05/2019.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 534/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019.

ANO III

Assinam: - **Contratante:** Prefeito Municipal - Edvaldo Alves de Queiroz - Secretária Municipal de Administração - Rozilda Queiros Vida - Secretário Municipal de Infra-Estrutura - Waldenir Ferreira Lino. **Empresa Contratada:** Fernanda V.L Gambaratto - ME - Fernanda Viana Leal Gambaratto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 094/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018.

Partes: Município de Água Clara/ MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Juliano Vezentin – Eireli – ME.

Objeto: Prorrogação do prazo ao contrato nº 094/2018.

Do aditamento – da prorrogação de prazo: Fica o contrato aditado em mais 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante, tendo seu início de vigência em 01/01/2019 e término em 31/03/2019.

Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas.

Data: 22 de agosto de 2018.

Assinam: Contratante: Município de Água Clara/ MS - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal - ATRAVÉS do Fundo Municipal de Saúde - Rondiney Ribeiro da Silva. Empresa contratada: Juliano Vezentin – Eireli – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1328 / 2019, emitido em 31/05/2019

Processo: 189/2018 - "Pregão Pres." N.º 83/2018 ATA:007/2018

Favorecido: 2426 - DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICO LTDA EPP

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.PROCESSO ADM:189 2018 PREGAO PRES.83 2018 ATA 007 2018 NAD 833 2019

Valor: R\$ 1288 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 257 - 03.011.10.301.0003.2008-339030070000

Fonte de Recurso: 114008 - Componente Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo

AGUA CLARA, 31/05/2019

Mateus da Silva Leite
Contador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO 010/2019

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a CERTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL MARCIO CALISTER BERNARDINO DA SILVA.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 30 de Maio de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 011/2019

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a CERTIFICAÇÃO DO PROJETO SOCIAL: CENTRO JUVENIL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 30 de Maio de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 012/2019

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a CERTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUA CLARA MS.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 30 de Maio de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 534/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019.

ANO III

RESOLUÇÃO 013/2019

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a CERTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM E BANDA MARCIAL CRISTO REI DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA / MS.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 30 de Maio de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 014/2019

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a CERTIFICAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 30 de Maio de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 015/2019

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA APRENDIZ LEGAL EM OCUPAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 30 de Maio de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 016/2019

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA APRENDIZ LEGAL EM PRÁTICAS BANCARIAS ADOLESCENTES – ARCO OCUPACIONAL BANCÁRIO.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 30 de Maio de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 17, DE 31 DE MAIO DE 2019.

"Exonera servidor que ocupa o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylor Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais em especial, o contido na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Resoluções da Câmara Municipal de Água Clara/MS:

R E S O L V E:

Artigo 1.º -EXONERAR VALDIRENE

RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.640.637 expedida pela SEJUSP/MS e inscrita no C.P.F (M.F.) sob o n.º 037.394.131-58, do cargo de **Assessor Parlamentar I**, instituída pela Portaria 087/2018, mantendo as demais cominações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de Maio de 2019.

Saylor Cristiano de Moraes
Presidente